

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
108694

Número do Processo - SEI
202400005030685

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005030685
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Reforma completa na estrutura da mesa e cadeira, e também, fornecimento e instalação do Tampo e do encosto e assento novo de mobiliário escolar compreendido por CONJUNTO ESCOLAR ADULTO, para atender a demanda das escolas da Rede Estadual de Ensino.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 3550 - Prestação de Serviços, suporte técnico e operacional.	
Informações Adicionais	
Serviço in loco nas escolas, de FORNECIMENTO, substituição e instalação do tampo em madeira por tampos em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) para o conjunto aluno CJA 06 FDE/FNDE de forma que assegure um encaixe preciso dos tampos nas estruturas metálicas garantindo sua fixação e alinhamento adequados. Além disso, será realizada a substituição dos parafusos danificados por novos, se houver necessidade, garantindo a integridade e durabilidade da mesa e tampo. A Fixação do tampo à estrutura ocorre através de: 06 porcas altas com flange, métrica M6 (diâmetro de 6mm), Co injetadas em castelos troncocônicos do próprio tampo; 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips.	
Período (Meses)	
Quantidade	150000
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação

Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	R\$
Valor Unitário	R\$ 183,84
Valor Total	R\$ 27.576.000,00

Descrição do item 002

Código 3550 - Prestação de Serviços, suporte técnico e operacional.

Informações Adicionais

Serviço in loco nas escolas, de REPARO GERAL na estrutura da mesa do conjunto aluno CJA 06 FDE/FNDE, incluindo peças, lixamento, soldas e pintura com substituição caso necessário de ponteiras, sapatas traseira, frontal e porta livro. Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento antiferrugens que assegure resistência à corrosão, garantindo a proteção da estrutura. Pintura dos elementos metálicos em tinta líquida Epóxi poliamida cinza claro, de alto teor de sólidos e pigmentação anticorrosiva, bicomponente, de secagem extrarrápida e excelente aderência ao aço carbono. Para aplicação da tinta a mesma deverá ser diluída com uso de um solvente sob adição de catalisador, com o objetivo de melhorar seu desempenho.

Período (Meses)	
Quantidade	80000
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	R\$
Valor Unitário	R\$ 98,33
Valor Total	R\$ 7.866.400,00

Descrição do item 003

Código 3550 - Prestação de Serviços, suporte técnico e operacional.

Informações Adicionais

Serviço in loco nas escolas para FORNECIMENTO, substituição e instalação do assento e encosto para cadeira do conjunto aluno CJA 06 FDE/FNDE ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) danificados por novos, com substituição e instalação caso necessário de buchas, sapatas e pino expansor fixadas à estrutura através de encaixe de forma que assegure um encaixe preciso das peças em Abs. na estrutura metálica garantindo sua fixação e alinhamento adequados. À Fixação do assento e encosto injetados à estrutura ocorre através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm, garantindo a sua integridade e durabilidade.

Período (Meses)	
Quantidade	150000
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	R\$
Valor Unitário	R\$ 143,40
Valor Total	R\$ 21.510.000,00

Descrição do item 004

Código 3550 - Prestação de Serviços, suporte técnico e operacional.

Informações Adicionais

Serviço in loco nas escolas para REPARO GERAL na estrutura da cadeira do conjunto aluno CJA 06 FDE/FNDE, incluindo peças, lixamento, soldas e pintura com substituição caso necessário de buchas, sapatas e pino expansor. Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento antiferrugens que assegure resistência à corrosão, garantindo a proteção da estrutura. Pintura dos elementos metálicos em tinta líquida Epóxi poliamida cinza claro, de alto teor de sólidos e pigmentação anticorrosiva, bicomponente, de secagem extrarrápida e excelente aderência ao aço carbono. Para aplicação da tinta a mesma deverá ser diluída com uso de um solvente sob adição de catalisador, com o objetivo de melhorar seu desempenho.

Período (Meses)	
Quantidade	150000
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	R\$
Valor Unitário	R\$ 70,33
Valor Total	R\$ 10.549.500,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 67.501.900,00 (R\$ Sessenta e Sete Milhões e Quinhentos e Um Mil e Novecentos Reais)** . ATENTAR para os Anexos I e II desse TR. Apresentar planilha de composição de custo unitário junto com a proposta de preço.

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com a IN nº 73/2020 e IN nº 65/2021 do Ministério da Economia, concomitante com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Reforma completa na estrutura da mesa e cadeira, e também, fornecimento e instalação do Tampo e do encosto e assento novo de mobiliário escolar compreendido por CONJUNTO ESCOLAR ADULTO, para atender a demanda das escolas da Rede Estadual de Ensino.

E mais, Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Prolipopileno), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com porcentagem de redução acima de 95%;

Laudo de ensaio de flexão em Polipropileno, Norma ISO 178:2019-Plastics, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, com resultado mínimo de 30 Mpa de Limite de resistência na flexão e mínimo de 800 Mpa no Módulo de elasticidade na flexão/m²;

Laudo de ensaio de laboratório quanto a identificação por infravermelho de acordo com a ISO 3451-4-1998 - Identificação por Infravermelho em Compostos Orgânicos, determinação de Resíduo de Ignição em Plástico, com resultados positivo para poliamida e 30,4% de carga inorgânica.

ENCOSTO PARA CJA-06 FDE/FNDE

Encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (PANTONE 287 C). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do encosto, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos).

As peças não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros, virgem e pigmentos atóxicos, com comprovação através de laudo do fabricante da matéria prima.

Fixação do encosto injetados à estrutura através de rebites de ?repuxo?, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: A licitante vencedora deverá apresentar após a convocação a documentação em nome do FABRICANTE DOS COMPONENTES:

a) Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D".

b) Laudo técnico que comprove a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração;

c) Laudo de ensaio de Impacto Izod em Polipropileno, Norma ASTM D256:10(2018), emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, com resultado mínimo de 650 J/m ? 65 KJ/m²;

d) Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Prolipopileno), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com porcentagem de redução acima de 95%;

e) Laudo de ensaio de flexão em Polipropileno, Norma ISO 178:2019-Plastics, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, com resultado mínimo de 30 Mpa de Limite de resistência na flexão e mínimo de 800 Mpa no Módulo de elasticidade na flexão/m²;

f) Laudo de ensaio de laboratório quanto a identificação por infravermelho de acordo com a ISO 3451-4-1998 - Identificação por Infravermelho em Compostos Orgânicos, determinação de Resíduo de Ignição em Plástico, com resultados positivo para poliamida e 30,4% de carga inorgânica.

ASSENTO PARA CJA-06 FDE/FNDE

Assento em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (PANTONE 287 C). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do assento, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos).

As peças não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros, virgem e pigmentos atóxicos, com comprovação através de laudo do fabricante da matéria prima.

Fixação do assento injetados à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: A licitante vencedora deverá apresentar após a convocação a documentação em nome do FABRICANTE DOS COMPONENTES:

a) Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D".

b) Laudo técnico que comprove a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração;

c) Laudo de ensaio de Impacto Izod em Polipropileno, Norma ASTM D256:10(2018), emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, com resultado mínimo de 650 J/m a 65 KJ/m²;

SAPATA / PINO EXPANSOR

Sapata e pino expansor em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE 287 C), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos)

As peças não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros, virgem e pigmentos atóxicos, com comprovação através de laudo do fabricante da matéria prima.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: A licitante vencedora deverá apresentar após a convocação a documentação em nome do FABRICANTE DOS COMPONENTES:

a) Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D".

b) Laudo técnico que comprove a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração;

- c) Laudo de ensaio de Impacto Izod em Polipropileno, Norma ASTM D256:10(2018), emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, com resultado mínimo de 650 J/m a 65 KJ/m²;
- d) Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Prolipopileno), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com porcentagem de redução acima de 95%;
- e) Laudo de ensaio de flexão em Polipropileno, Norma ISO 178:2019-Plastics, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, com resultado mínimo de 30 Mpa de Limite de resistência na flexão e mínimo de 800 Mpa no Módulo de elasticidade na flexão/m²;
- f) Laudo de ensaio de laboratório quanto a identificação por infravermelho de acordo com a ISO 3451-4-1998 - Identificação por Infravermelho em Compostos Orgânicos, eteterminação de Resíduo de Ignição em Plástico, com resultados positivo para poliamida e 30,4% de carga inorgânica.

PONTEIRA SUPERIOR

Ponteira superior em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE 287 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde da sapata/ponteira, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto)

As peças não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros, virgem e pigmentos atóxicos, com comprovação através de laudo do fabricante da matéria prima.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: A licitante vencedora deverá apresentar após a convocação a documentação em nome do FABRICANTE DOS COMPONENTES:

- a) Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D".
- b) Laudo técnico que comprove a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração;
- c) Laudo de ensaio de Impacto Izod em Polipropileno, Norma ASTM D256:10(2018), emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, com resultado mínimo de 650 J/m a 65 KJ/m²;
- d) Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Prolipopileno), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com porcentagem de redução acima de 95%;

SAPATA FRONTAL

Sapata frontal em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE 287 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde da sapata/ponteira, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto).

As peças não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros, virgem e pigmentos atóxicos, com comprovação através de laudo do fabricante da matéria prima.

Fixação da sapata frontal aos pés através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: A licitante vencedora deverá apresentar a convocação a documentação em nome do FABRICANTE DOS COMPONENTES

- a) Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D".
- b) Laudo técnico que comprove a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração;
- c) Laudo de ensaio de Impacto Izod em Polipropileno, Norma ASTM D256:10(2018), emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, com resultado mínimo de 650 J/m a 65 KJ/m²;
- d) Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Prolipopileno), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com porcentagem de redução acima de 95%;

SAPATA POSTERIOR

Sapata posterior em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE 287 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde da sapata/ponteira, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto).

As peças não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros, virgem e pigmentos atóxicos, com comprovação através de laudo do fabricante da matéria prima.

Fixação da sapata posterior aos pés através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: A licitante vencedora deverá apresentar após a convocação a documentação em nome do FABRICANTE DOS COMPONENTES:

- a) Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D".
- b) Laudo técnico que comprove a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração;

c) Laudo de ensaio de Impacto Izod em Polipropileno, Norma ASTM D256:10(2018), emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, com resultado mínimo de 650 J/m a 65 KJ/m²;

d) Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Prolipopileno), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com porcentagem de redução acima de 95%;

SAPATA FRONTAL

Sapata frontal em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE 287 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde da sapata/ponteira, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto).

As peças não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros, virgem e pigmentos atóxicos, com comprovação através de laudo do fabricante da matéria prima.

Fixação da sapata frontal aos pés através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: A licitante vencedora deverá apresentar a convocação a documentação em nome do FABRICANTE DOS COMPONENTES:

a) Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D".

b) Laudo técnico que comprove a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração;

c) Laudo de ensaio de Impacto Izod em Polipropileno, Norma ASTM D256:10(2018), emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, com resultado mínimo de 650 J/m ? 65 KJ/m²;

d) Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Prolipopileno), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com porcentagem de redução acima de 95%;

SAPATA POSTERIOR

Sapata posterior em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE 287 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde da sapata/ponteira, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto).

As peças não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros, virgem e pigmentos atóxicos, com comprovação através de laudo do fabricante da matéria prima.

Fixação da sapata posterior aos pés através de rebites de ?repuxo?, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: A licitante vencedora deverá apresentar após a convocação a documentação em nome do FABRICANTE DOS COMPONENTES:

a) Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D".

b) Laudo técnico que comprove a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração;

c) Laudo de ensaio de Impacto Izod em Polipropileno, Norma ASTM D256:10(2018), emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, com resultado mínimo de 650 J/m a 65 KJ/m²;

d) Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Prolipopileno), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com porcentagem de redução acima de 95%;

PORTA LIVRO

Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (Pantone 425C). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade a critério da equipe técnica da FDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto).

As peças não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais de acordo com o especificado, com comprovação através de laudo do fabricante da matéria prima.

Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: A licitante vencedora deverá apresentar após a convocação a documentação em nome do FABRICANTE DOS COMPONENTES:

a) Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D".

b) Laudo técnico que comprove a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração;

c) Laudo de ensaio de Impacto Izod em Polipropileno, Norma ASTM D256:10(2018), emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, com resultado mínimo de 650 J/m a 65 KJ/m²;

d) Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Prolipopileno), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com porcentagem de redução acima de 95%;

TAMPO EM ABS PARA CONJUNTO ALUNO CJA 06 FDE/FNDE

Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor AZUL (PANTONE 287 C), dotado de porcas com flange ou com rebaixo coinjetadas, com rosca métrica M6, e de travessa estrutural em nylon 6.0 (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (PANTONE 428 C), na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas de 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos).

As peças não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais de acordo com o especificado, com comprovação através de laudo do fabricante da matéria prima.

Fixação do tampo à estrutura através de: 06 porcas altas com flange, métrica M6 (diâmetro de 6mm), coinjetadas em castelos tronco-cônicos do próprio tampo; 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: A licitante vencedora deverá apresentar após a convocação a documentação em nome do FABRICANTE DOS COMPONENTES

a) Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D".

b) Laudo técnico que comprove a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração;

c) Laudo de ensaio de Impacto Izod em ABS, Norma ASTM D256:10(2018), emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, com resultado mínimo de 450 J/m a 45 KJ/m²;

d) Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com porcentagem de redução acima de 95%;

e) Relatório de ensaio de veracidade de polímero Poliamida reforçada de carga inorgânica para fabricação de travessa estrutural, norma ISO 3451-4/1998, emitido por laboratório acreditado;

f) Laudo de ensaio de flexão em ABS, Norma ISO 178:2019-Plastics, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, com resultado mínimo de 40 Mpa de Limite de resistência na flexão e mínimo de 1.000 Mpa no Módulo de elasticidade na flexão/m²;

g) Laudo técnico, que comprove a qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração (ver anexo DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS).

Fundamento: Esta série de três ensaios aplicáveis a tampos do conjunto aluno injetado e com a superfície revestida em laminado melamínico de alta pressão, foi definida com o objetivo de assegurar qualidade de colagem compatível com a funcionalidade requerida para este produto, que deve ser durável, resistente ao calor e à umidade.

Ensaio de descolamento:

1) Ensaio de descolamento espontâneo sob aquecimento

2) Ensaio de descolamento sob tração

3) Ensaio de descolamento sob tração após aquecimento Ensaio de descolamento espontâneo sob aquecimento.

DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS.

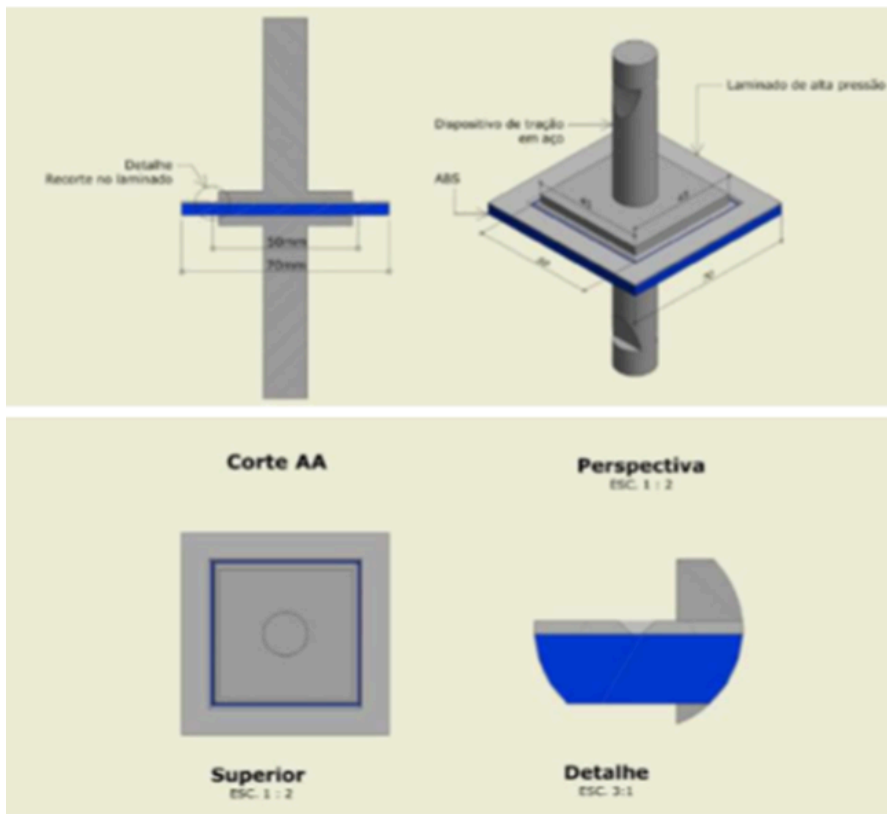
1) Ensaio de descolamento espontâneo sob aquecimento

Descrição: um tampo injetado, com a superfície revestida de laminado de alta pressão colado com adesivo bicomponente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60°C, e no máximo a 10% de umidade, por 30 minutos. Verificação: após esfriar à temperatura ambiente o laminado de alta pressão não pode apresentar descolamento perceptível em qualquer região perimetral. (Eventual presença de empenamento do tampo e do laminado não havendo descolamento, não caracteriza reprovação).

2) Ensaio de descolamento sob tração

Descrição: de um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bicomponente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de provas, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm² fique perfeitamente delimitado. Este "sanduíche" deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm², (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianocrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante.

ILUSTRAÇÃO 1 - Corpo de prova e dispositivos de tração



Aplicação: aplica tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento.

Amostragem: os resultados de um ensaio e a média dos resultados de tracionamento de cinco corpos de prova.

Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório.

Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 14 kN e o menor resultado não deve ser inferior a 10 kN.

3) Ensaio de descolamento sob tração após aquecimento

Descrição: um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bicomponente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60°C, e no máximo a 10% de umidade relativa, por 30 minutos. Após esfriamento, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de prova, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm² fique perfeitamente delimitado. Este "sanduíche" deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm², (ver ilustração 1) com adesivo à base de Ciano acrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante.

Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento.

Amostragem: os resultados de um ensaio e a média dos resultados do tracionamento de cinco corpos de prova.

Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório.

Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm², sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5kN ou 200N/cm².

OBS: Todos os itens injetados devem ser de um único fabricante, sob pena de desclassificação.

OBS: TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS:

Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecidas a seguir:

- Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações;
- Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações;
- Mais ou menos (+/-) 1o para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações;
- Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados (exceto para furações, raios e espessuras), quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações;
- Mais ou menos (+/-) 0,5mm para espessura dos componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações;
- Mais (+) 2mm para o comprimento dos rebites de fixação dos componentes injetados.

Nos componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias especificadas no item acima. As espessuras serão aferidas na extremidade de menor dimensão desconsiderando-se as curvas.

CERTIFICAÇÕES

- CERTIFICADO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL - NBR ISO 14001:2015 (Fabricante da tinta).
- CERTIFICADO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL - NBR ISO 9001:2015 (Fabricante da tinta).
- CERTIFICADO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA TINTA EMITIDO PELO FABRICANTE, COM MÉDIA DOS RESULTADOS DOS ENSAIOS DO ACABAMENTO / APARÊNCIA C/ PADRÃO, CURA (min.; °C) TEMPERATURA METAL, BRILHO, RESISTÊNCIA AO IMPACTO, Kgf.cm², CAMADA DO FILME CURADO (MM), COR VISUAL, COR CIELAB.

Apresentar junto ao certificado de análise da qualidade da tinta os laudos abaixo:

- Laudo técnico de ensaio de Migração de Metais Pesados, Normas – NBR NM 300-3:2004, emitido por um laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Laudo técnico de ensaio de Consistência, Estabilidade na estocagem e massa específica, norma – NBR 15438:2020, emitido pelo Inmetro;
- Laudo técnico de ensaio de determinação de metais e metalcídios (antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cromo, mercúrio, selênio, zinco), norma RDC (Regime Diferenciado de Contratação/obras) 52/2010
- Laudo técnico de ensaio de determinação de aminas Sulfonadas (Ácido anilinosulfônico) e não sulfonadas (bendicina, b-naftilamina, 4-aminobifelino), norma – RDC 52/2010, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Importante salientar que no edital cobra pintura líquida epóxi, isso induz a exigir tais laudos.

Laudo técnico de migração de metais pesados na reforma de tampos em ABS, esse laudo verifica se há liberação de substâncias como chumbo (Pb), cádmio (Cd) e mercúrio (Hg), contudo, é usual tal exigência em setores como alimentício, hospitalar ou infantil, caso concreto nosso.

O ensaio de determinação de metais e metalcídios é uma análise mais ampla e detalhada do que a migração de metais pesados, pois pode envolver a identificação da composição total dos metais presentes no material, e não apenas os que podem migrar para o ambiente ou contato humano.

Devido os alunos terem contato prolongado com o material; nosso edital já exige:

NBR 14006 (Móveis Escolares – Requisitos e Métodos de Ensaio)

Normas da ANVISA e INMETRO NBR ISO 14001 / 9001 para segurança química de materiais

E mais, se a tinta for certificada por normas como a NBR 15494 (Tinta para móveis escolares) ou regulamentos ambientais (como RoHS ou REACH), pode conter informações sobre a presença de metais pesados, como chumbo (Pb), cádmio (Cd) e mercúrio (Hg).

Se o fabricante realizou testes específicos de metais e metalcídios, esses resultados podem estar incluídos no certificado.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Reforma completa na estrutura da mesa e cadeira, e também, fornecimento e instalação do Tampo e do encosto e assento novo de mobiliário escolar compreendido por CONJUNTO ESCOLAR ADULTO, para atender a demanda das escolas da Rede Estadual de Ensino. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação dos serviços ocorrerá mediante contratação de empresa, previamente definida através de Adesão a ARP registrada por esta Secretaria de Educação, advinda do processo licitatório.

Itens como mesas, cadeiras dos estudantes entre outros podem provocar percepção negativa ou positiva dependendo de suas características, qualidade, design e conservação. E, todo o mobiliário escolar contribui para a percepção da comunidade escolar.

E nessa ótica, restauração é a palavra-chave para direcionar a escolha quando existe a necessidade de aquisição ou substituição de mobiliário escolar.

Com base na necessidade em aproveitar os equipamentos ainda em uso na SEDUC, e considerando que a grande maioria destes é composta por mobiliário dotado parcialmente de partes de contato fabricadas com uso de compostos de partículas de madeira (MDP) de média densidade que se deterioram mais facilmente, permanecendo intactas suas estruturas metálicas estando aptas para reaproveitamento, necessitando somente de alguns reparos e com vistas à melhoria da qualidade do ambiente em sala de aula, o que reflete diretamente no aproveitamento do aluno. Assim, prezando pela qualidade e durabilidade do mobiliário disponibilizado, estabeleceu-se a substituição dos tampos de MDP que estão em estado de desuso pelos fabricados em Resina Termoplástica de Alto Impacto/ABS, bem como a restauração na estrutura de aço da mesa e cadeiras do conjunto aluno.

Acrescenta-se que o ETP e TR, irão promover quais caminhos/formato de contratação a SEDUC formatará, até porque são quatro (4) tipos de serviços, e todos, in loco para cada Unidade Escolar contemplada: (1) instalação/fornecimento/substituição dos tampos em madeira por tampos em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) para o conjunto aluno CJA 06 FDE/FNDE ; (2) reparo geral na estrutura da mesa do conjunto aluno CJA 06 FDE/FNDE, incluindo peças, lixamento, soldas e pintura com substituição caso necessário de ponteiras, sapatas traseira, frontal e porta livro; (3) fornecimento, substituição e instalação do assento e encosto para cadeira do conjunto aluno CJA 06 FDE/FNDE ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) por novos; (4) reparo geral na estrutura da cadeira do conjunto aluno CJA 06 FDE/FNDE, incluindo peças, lixamento, soldas e pintura com substituição caso necessário de buchas, sapatas e pino expansor.

Criar uma atmosfera estimulante e agradável é papel de todo bom gestor escolar. Pois afinal é lá que alunos irão passar a maior parte dos dias, durante vários anos de suas vidas, criando o histórico escolar.

É óbvio que a realidade econômica de cada instituição é diferente, mas economizar na hora de garantir o padrão dos móveis escolares pode ser um grande erro.

Para tanto, a manutenção e reparos deve ser constante. Uma escola com seu mobiliário parecendo sempre novo chama atenção positivamente.

A Rede Estadual de Educação conta hoje com 979 unidades escolares e aproximadamente 470.000 alunos frequentes, e corriqueiramente os conjuntos de alunos precisam passar por manutenções e reparos. A durabilidade de um conjunto aluno é cerca de 2 a 3 anos, a partir daí necessita-se ser revitalizados.

Insta acrescentar que a lista das Unidades Escolares contempladas para receberem os serviços propostos, estará vinculada aos anexos do E.T.P e T.R, lista essa que comprovará a estimada do quantitativo a ser contratado.

Diante disso a sugestão é que seja realizado registro de preços, vez que as aquisições serão feitas por demandas no ano de 2025 e 2026.

Ressalta-se que os bens e serviços contratados estão sendo executados desde 2023 e concluídos no julho de 2024. (Evento SEI [202200006029667 / 202200006029667](#)). E nessa ótica, foram elaborados quatro (4) contratos nesses últimos 24 meses, todos vinculadas as Ata de Registro de Preços n. 002/2023 A, B e C: 202200006029667; 202300006054432; 202300006102747 e 202400006011367.

Como resultado para essa contratação, propõe assegurar que todas as escolas estaduais estejam devidamente equipadas com conjunto aluno adequados para o uso; proporcionar melhoria na qualidade do ambiente que favoreça o processo de ensino e da aprendizagem em sala de aula; e mais, reduzir custos com novas aquisições.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Indicação de marcas ou modelos

6.2. Pela natureza do objeto (Serviços de reforma/revitalização do Conjunto aluno) não há possibilidade para admitir indicação de marca, característica ou modelo.

6.3. Contudo, todos os itens injetados devem ser de um único fabricante, sob pena de desclassificação;

Exigência de Amostra

6.4. Após a fase de lances e aceitabilidade do preço apresentado, a primeira colocada deverá apresentar amostra para o produto para que seja verificado se há o atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.5. A amostra deverá ser entregue em até [05] dias após o término da fase de lances no endereço abaixo definido, em embalagem original, no mínimo 1 (uma) unidade, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.5.1. Gerência de Patrimônio, situada à QUINTA AVENIDA, Nº 212 Qd.71, SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA/GO, no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

6.5.2. A amostra física, deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, se for o caso, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo;

6.5.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada

6.6. A equipe de apoio terá o prazo máximo de [05] dias para a emissão de Parecer de Avaliação de Amostra, cujo resultado ou realização de testes ocorrerá em data e horários previamente informados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.6.1. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para os seguintes itens:

TABELA 01: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS PARA TODOS OS ITENS

ITEM	AVALIAÇÃO
<p>Instalação, fornecimento, substituição do tampo em madeira por tampos em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) para o conjunto aluno CJA 06 FDE/FNDE.</p> <p>- Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Prolipopileno), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com porcentagem de redução acima de 95%;</p> <p>- Laudo de ensaio de flexão em Polipropileno, Norma ISO 178:2019-Plastics, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, com resultado mínimo de 30 Mpa de Limite de resistência na flexão e mínimo de 800 Mpa no Módulo de elasticidade na flexão/m2;</p> <p>- Laudo de ensaio de laboratório quanto a identificação por infravermelho de acordo com a ISO 3451-4-1998 - Identificação por Infravermelho em Compostos Orgânicos, determinação de Resíduo de Ignição em Plástico, com resultados positivo para poliamida e 30,4% de carga inorgânica.</p>	<p>() Aprovado () Reprovado () Adequação OBS: _____</p>
<p>Reparo geral na estrutura da mesa do conjunto aluno CJA 06 FDE/FNDE. Análise de laudos:</p> <p>- Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D".</p> <p>- Laudo técnico que comprove a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração.</p> <p>- Laudo de ensaio de Impacto Izod em Polipropileno, Norma ASTM D256:10(2018), emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, com resultado mínimo de 650 J/m ? 65 KJ/m2;</p> <p>- Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Prolipopileno), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com porcentagem de redução acima de 95%;</p> <p>- Laudo de ensaio de laboratório quanto a identificação por infravermelho de acordo com a ISO 3451-4-1998 - Identificação por Infravermelho em Compostos Orgânicos, determinação de Resíduo de Ignição em Plástico, com resultados positivo para poliamida e 30,4% de carga inorgânica.</p> <p>- Laudo de ensaio de flexão em Polipropileno, Norma ISO 178:2019-Plastics, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, com resultado mínimo de 30 Mpa de Limite de resistência na flexão e mínimo de 800 Mpa no Módulo de elasticidade na flexão/m2;</p> <p>- Laudo de ensaio de laboratório quanto a identificação por infravermelho de acordo com a ISO 3451-4-1998 - Identificação por Infravermelho em Compostos Orgânicos, determinação de Resíduo de Ignição em Plástico, com resultados positivo para poliamida e 30,4% de carga inorgânica.</p>	<p>() Aprovado () Reprovado () Adequação OBS: _____</p>
<p>Fornecimento, substituição e instalação do assento e encosto para cadeira do conjunto aluno CJA 06 FDE/FNDE ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) danificados por novos.</p> <p>- Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D".</p> <p>- Laudo técnico que comprove a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração;</p> <p>- Laudo de ensaio de Impacto Izod em Polipropileno, Norma ASTM D256:10(2018), emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, com resultado mínimo de 650 J/m ? 65 KJ/m2;</p>	<p>() Aprovado () Reprovado () Adequação OBS: _____</p>
<p>Reparo geral na estrutura da cadeira do conjunto aluno CJA 06 FDE/FNDE.</p> <p>- Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Prolipopileno), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com porcentagem de redução acima de 95%;</p> <p>- Laudo de ensaio de flexão em Polipropileno, Norma ISO 178:2019-Plastics, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, com resultado mínimo de 30 Mpa de Limite de resistência na flexão e mínimo de 800 Mpa no Módulo de elasticidade na flexão/m2;</p> <p>- Laudo de ensaio de laboratório quanto a identificação por infravermelho de acordo com a ISO 3451-4-1998 - Identificação por Infravermelho em Compostos Orgânicos, determinação de Resíduo de Ignição em Plástico, com resultados positivo para poliamida e 30,4% de carga inorgânica.</p>	<p>() Aprovado () Reprovado () Adequação OBS: _____</p>

6.7. Caso a amostra seja reprovada, a proposta do Fornecedor será desclassificada.

- 6.8.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.9.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Fornecedores no prazo de [15] dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao ressarcimento.
- 6.10.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

- 6.11.** A Instituição quando convocada a assinar o Contrato ou até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prestará garantia contratual de 3% (três por cento) do valor global do contrato; de que tratam os incisos I ao IV, do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 6.12.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, o licitante adjudicado deverá apresentá-lo, no máximo de 30 dias, contados da data de homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato.
- 6.12.1** O seguro-garantia apresentado terá por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, objetivos estes que deverão constar expressamente na apólice apresentada, observadas as seguintes regras:
- I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
 - II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;
 - III - nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 6.13.** A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 6.14.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 6.15.** A CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA a qualquer título, inclusive multas.
- 6.16.** Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a CONTRATADA deverá recompor a Garantia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
- 6.17.** A garantia, ou seu saldo, somente será liberado após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, no prazo de até 3 (três) meses, contados do final da vigência do contrato, mediante pedido formal da CONTRATADA.
- 6.18.** Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando por base o valor atualizado do contrato.
- 6.19. Responsabilidade pelos serviços**
Ser responsável por todas as providências e obrigações da legislação específica.
Entregar o produto após o reparo ou reforma de acordo com as normas técnicas em vigor e utilizando mão de obra especializada.
Comunicar ao fiscal designado a entrega dos móveis para o recebimento.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

- 7.1.** O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de [30] dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.
- 7.1.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro abaixo, e, as rotas serão definidas entre as partes pós assinatura do contrato, em documento denominado no item 7.5 desse T.R de "Documento de Planejamento das Ações ou Plano de Gestão do Contrato".

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		
Descrição	Percentual dos serviços sobre os quantitativos registrado em ATA.	Data Final
1ª Etapa - realização dos serviços de instalação e pintura cja rota 01	100%	05/05/2025
1ª Etapa - realização dos serviços de instalação e pintura cja rota 02	100%	05/07/2025
1ª Etapa - realização dos serviços de instalação e pintura cja rota 03	100%	04/10/2025
2ª Etapa - realização dos serviços de instalação e pintura cja rota 04	100%	05/01/2026
2ª Etapa - realização dos serviços de instalação e pintura cja rota 05	100%	04/04/2026
2ª Etapa - realização dos serviços de instalação e pintura cja rota 06	100%	05//07/2026

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos [05] dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

- 7.3.** Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.
- 7.4.** A execução dos serviços tomará por base o cronograma de atividades, de acordo com o item 7.1.2 "Cronograma de execução", que definirá os elementos de rota.
- 7.5.** Considerando as dimensões do Estado e a complexidade de deslocamento entre os municípios, após a assinatura do contrato, CONTRATANTE e CONTRATADA se reunirão para detalhar as operações, resultando desse contato um **Documento de Planejamento das Ações ou Plano de Gestão do Contrato** que servirá de base para a emissão das Ordens de Serviço.

7.6. Sempre que houver mudanças substanciais, acordadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, o **Documento de Planejamento das Ações ou Plano de Gestão do Contrato** deverá ser atualizado.

7.7 Em consonância com o Plano de Gestão do Contrato, as Ordens de Serviço deverão ser emitidas com 15 (quinze) dias de antecedência da execução.

7.8. Os prazos de execução serão feitos por percentual da totalidade de serviços de cada item registrado no contrato pós-registro da ata. E assim, sucessivamente.

7.9. Pela natureza do objeto não há produtos perecíveis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.10.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, [12] meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.10.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.10.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.10.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até [10] dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.10.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.10.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.10.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de [15] dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [05], a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

Certidões Fiscais e Trabalhistas atualizadas.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	120 dias

Não há Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de serviços.

E, não é permitida empresas em consórcios na licitação de reforma dos tampos escolares pelos seguintes pontos:

- 1. Garantia de Responsabilidade Individual** - Empresas individuais assumem total responsabilidade pela execução do contrato, evitando possíveis conflitos entre consorciadas sobre obrigações contratuais.
- 2. Simplificação da Gestão Contratual** - A administração pública terá maior facilidade na fiscalização e no acompanhamento do contrato, sem a necessidade de lidar com múltiplas empresas com diferentes regimes jurídicos e responsabilidades.
- 3. Rapidez na Execução** - A ausência de consórcios pode reduzir burocracias internas entre as empresas participantes, acelerando a tomada de decisões e a execução dos serviços.
- 4. Critério de Capacidade Técnica e Financeira** - Se a reforma dos tampos escolares não exigir um alto grau de especialização ou um investimento financeiro que justifique a necessidade de consórcio, restringir a participação pode garantir que apenas empresas com capacidade comprovada individualmente participem.
- 5. Evitar Fragmentação de Responsabilidades** - Em consórcios, pode ser difícil determinar qual empresa é responsável por eventuais falhas ou atrasos, prejudicando a aplicação de penalidades e correções no contrato.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo QU patrimônio líquido mínimo de [10]% (até 10% (dez por cento)) do R\$ 67.501.900,00.

10.10.1.2. Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar, que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do R\$ 67.501.900,00.

Aduz o Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.15. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta) da quantidade estimada para cada lote, em que pese, pretensão classificada:

a) Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto.

10.16. A qualificação técnica deverá observar as disposições dos §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

§10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.17 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a proposta:

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA para todos os acessórios e componentes, durante o período contratual e garantia técnica. As empresas contratadas darão garantia INTEGRAL a todos os componentes, de acordo com as especificações dos materiais referidos em cada item. O atendimento deverá ser, nos locais onde os equipamentos e materiais forem instalados. A empresa licitante deverá possuir um serviço de 0800 ou endereço eletrônico específico para que seja feita a abertura dos chamados de assistência técnica. Os chamados deverão ser atendidos em até 24 horas após a sua abertura, e a solução dos problemas deverá se dar em até 72 horas a partir da abertura do chamado, inclusive, com a substituição do material, se for o caso, com as mesmas especificações do edital, sob pena de multa. Todos os procedimentos operacionais, número 0800, endereço eletrônico deverá estar explícito na referida declaração. A declaração deverá estar assinada e reconhecida firma, por pessoa com poderes para representar a empresa.

Em se tratando de revendedor do produto ele deverá apresentar declaração em papel timbrado do fabricante, assinado e reconhecida firma em cartório, ou por assinatura eletrônica regulamentada pelo Decreto 10.543/2020 alterado pelo Decreto 10.900/2021, por pessoa com poderes para o feito, autorizando a revenda de seus produtos.

O fornecedor/licitante vencedor deverá obrigatoriamente comprovar que dispõem de uma UNIDADE LOCAL PARA PRESTAR ASSISTENCIA TECNICA, COMPROVANDO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE QUEM PRESTARÁ ESSA ASSISTÊNCIA EM (GOIÁS?GO) POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO MESES) para todos os acessórios, serviços e componentes, durante o período e garantia técnica. As empresas contratadas darão garantia INTEGRAL a todos os componentes, de acordo com as especificações dos materiais referidos em cada item. O atendimento deverá ser nos locais onde os equipamentos e materiais forem instalados;

Subcontratação

10.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Anexo do TR -

11.2. Anexo do TR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
HUDSON DA COSTA GONCALVES	Integrante Técnico	62 32209754	hudson.goncalves@seduc.go.gov.br
ELAINE ALVES DE ARAUJO CAMPOS	Integrante Administrativo	62 32205899	elaine.campos@seduc.go.gov.br
CYBELLE BARBOSA PIRES	Integrante Requisitante	62 32019552	cybelle.pires@seduc.go.gov.br
ROBERTO DE SOUZA CORREIA	Integrante Técnico	62 32209641	roberto.correia@seduc.go.gov.br

GOIANIA, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE SOUZA CORREIA, Analista de Processos**, em 24/02/2025, às 13:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE BARBOSA PIRES, Assessor (a)**, em 24/02/2025, às 17:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **71006190** e o código CRC **CC0AC991**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005030685



SEI 71006190